



**ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL**  
**Seção do Estado da Bahia**

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**RESOLUÇÃO Nº 003/2016 – DIRETORIA**

Dispõe sobre atribuições dos membros da Diretoria Seccional.

**A DIRETORIA EXECUTIVA DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO ESTADO DA BAHIA**, reunida em 18 de julho de 2016, consoante o disposto no art. 64, IV, do Regimento Interno da OAB-BA:

**Considerando** a necessidade de melhorias no sistema de pagamentos de despesas da Seccional,

**Considerando** a nova forma de pagamento através de sistema eletrônico do Banco do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º – Na hipótese de licença, ausência ou impedimento do Tesoureiro ou do seu substituto, a competência para assinar cheque ou outra forma de pagamento, prevista no art. 70, IV, do Regimento Interno, poderá ser exercida por qualquer outro Diretor.

Art. 2º – Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.  
Salvador, 18 de julho de 2016.

**Luiz Viana Queiroz**  
Presidente da OAB/BA